



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº036/2025**

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa SC Noroeste

2. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA PARA FORMALIZAÇÃO

Diretor de Programa – Lucimar Viero

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de borracharia se faz necessária para garantir a manutenção adequada e o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas utilizados nas atividades operacionais do órgão. Os veículos e equipamentos são utilizados diariamente em deslocamentos urbanos e rurais, sendo indispensável que estejam em perfeitas condições de uso, visando à segurança dos servidores e à continuidade dos serviços públicos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação dos serviços de borracharia, espera-se assegurar maior disponibilidade e eficiência da frota de veículos e máquinas, evitando interrupções nas atividades diárias em razão de falhas ou danos em pneus.

6. VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas que comercializam os itens mencionados, estima-se o valor de R\$ 98.010,00 (noventa oito mil e dez reais).

7. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Será realizada de forma imediata e disponibilizado a entrega no prazo 30 dias

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:
Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07;
e-mail compras@cimam.sc.gov.br



**CIMAM - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário da AMNOROESTE**

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de outubro de 2025.

**LUCIMAR
VIERO:03
459212918**

Assinado digitalmente por
LUCIMAR VIERO:03459212918
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=15074920000202,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
LUCIMAR VIERO:03459212918
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.27 15:59:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Lucimar Viero

Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.